

# Diário Oficial

---



Prefeitura de  
**Itupeva**

18 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO III | EDIÇÃO 521



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	3

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Portarias	3

**PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 de 17 de novembro de 2021. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de dietas nutricionais, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:30 horas do dia 30 de novembro de 2021. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 30 de novembro de 2021, às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bbmnetlicitacoes.com.br. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

**Homologação / Adjudicação**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021, que tem como objeto a Aquisição de 12.000 (doze mil) testes rápidos de fluído oral para detecção de COVID-19, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº 7040-3/2021.

Gabinete da secretária, em 17 de novembro de 2021.

1. Face ao que consta nos autos, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 17/11/2021, conforme segue:

LICITANTE: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID DE MEDIDA	R\$ UNIT
01	TESTES RÁPIDOS DE FLUÍDO ORAL PARA DETECÇÃO DE COVID-19	9.000	UNID	R\$ 6,95
02	TESTES RÁPIDOS DE FLUÍDO ORAL PARA DETECÇÃO DE COVID-19. COTA RESERVADA	3.000	UNID	R\$ 6,95

\*descritivo conforme edital e anexos.

2. Publique-se.

(MARIA ELISA BARON VANINI)

Secretária Municipal de Saúde Interina \*\*

\*\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 027, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que o segurado ativo, Ilson Vilarim da Silva, exerceu cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Itupeva sob matrícula nº 1361 e faleceu em 12/10/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente, sua companheira Neusa Maria Ramos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 71/2021, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls.94 a 100, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal e art. 85 a 89 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015;

**R E S O L V E:**

1. CONCEDER a Neusa Maria Ramos, dependente de Ilson Vilarim da Silva, inscrito no PIS/PASEP sob nº 12021241124, falecido em 12 de outubro de 2021, uma Pensão Previdenciária correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, observado o disposto no art. 85, II da Lei Complementar n.º 388/2015, no valor de R\$ 3.071,50 (três mil e setenta e um reais e cinquenta centavos)

2. O pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo, e, portanto, o valor da pensão será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 110 da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 86, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de outubro de 2021.

ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de novembro de 2021.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente Itupeva Previdência